



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS DA ESCOLA DE JURADOS
DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS/AM**

A Prefeitura Municipal de Parintins, responsável pela escolha dos jurados para o Festival Folclórico de Parintins, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, exclusivamente PESSOAS FÍSICAS, o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CANDIDATOS PARA SEREM MEMBROS DA ESCOLA DE JURADOS DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto deste edital as regras para inscrição, seleção e credenciamento de candidatos para comporem a Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam às especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

2.2. O período de inscrição para o certame será do dia 03 a 30/05/2018.

2.3. As inscrições serão realizadas através do envio da ficha de inscrição (**anexo I**), declaração de aptidão (**anexo II**) e a documentação solicitada em formato PDF para o e-mail jurados.festival.parintins@gmail.com, até as 23h59min do dia 30/05/2018.

2.4. A documentação necessária para a inscrição compreende:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do Currículo (LATTES) de acordo com o bloco de julgamento da sua área de atuação;
- c) Carteira de identidade (Cópia);



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- e) Pis/Pasep/Nit (Cópia).
- f) Comprovante de endereço residencial (Cópia);

2.5. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelos Correios ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Edital.

2.6. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, não permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

2.7 Na ficha de inscrição o candidato deverá escolher o bloco de julgamento para o qual concorrerá, conforme suas habilidades e competências.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive, seus anexos.

3.2. O candidato só poderá se inscrever para um bloco de julgamento, podendo ser aproveitado em outras edições do festival folclórico de Parintins, permanecendo à disposição da Escola de Jurados pelo prazo até o ano de 2021.

3.3. O candidato deverá apresentar Declaração de aptidão assinada. **(Anexo II)**.

3.4. É proibida a participação de:

a) Membros da Comissão de Jurados, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários da prefeitura Municipal de Parintins.

c) Profissionais atuantes no festival folclórico de Parintins e/ou Bois Bumbás Caprichoso e Garantido que tenham (ou tenham tido) vínculo profissional, associado ou



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

de parentesco (ascendentes, descendentes em qualquer grau) com membros das diretorias dos Bois Bumbás de Parintins).

d) Pessoa física nascida e/ou residente e domiciliada na região norte do Brasil.

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação será avaliado o currículo (LATTES) composto de formação acadêmica, com experiência em avaliação de eventos culturais com ênfase no bloco de julgamento escolhido.

4.2. Será considerado credenciado o candidato que estiver de acordo com as propostas do item 3.1 deste edital.

4.3. O candidato não credenciado será excluído do processo, com direito ao recurso constante no item 8 deste edital.

4.4. O candidato credenciado será informado do resultado desta seleção pelo e-mail informado na ficha inscrição (**anexo I**).

4.5. Os currículos e os documentos comprobatórios são de caráter eliminatório e classificatório e visa avaliar o grau de conhecimento teórico/prático do candidato, necessário ao desempenho da respectiva função.

4.6. A seleção será feita em conformidade com os critérios técnicos e requisitos por bloco de julgamento, dispostos no item nº 5.3.2 deste edital.

5. DO PERFIL DOS JURADOS PARA COMPOR A ESCOLA DE JURADOS DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS.

5.1. Os candidatos deverão possuir:

- a) experiência na respectiva área cultural;
- b) formação acadêmica e ou técnica na área de atuação ou afim referente ao quesito;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

c) Idoneidade moral.

5.2. Quanto à escolaridade, o selecionado deverá comprovar formação superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado na área de atuação); ou nível médio/técnico.

5.3. Critérios Técnicos e Requisitos por área de atuação:

5.3.1. O processo seletivo será organizado e aplicado pela Prefeitura Municipal de Parintins, através da Comissão de Jurados, que ficará responsável pelo recebimento das inscrições, e as demais fases do processo.

5.3.2. A escolaridade exigida e o perfil indicado a cada bloco (conforme função do julgador) são estabelecidos na tabela seguinte:

BLOCO DE JULGAMENTO	ITENS DE JULGAMENTO	AREA DE CONHECIMENTO EXIGIDA
(A) COMUM/ MUSICAL	01- APRESENTADOR 02- LEVANTADOR DE TOADAS 03- BATUCADA OU MARUJADA 06- AMO DO BOI 19- GALERA 11- TOADA (LETRA E MÚSICA) 21-ORGANIZAÇÃO DO CONJUNTO FOLCLÓRICO	MÚSICO/COMPOSITOR/MAESTRO/ MUSICÓLOGO/FOLCLORISTA/ COMUNICÓLOGO (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR)
(B) CÊNICO/ COREOGRAFICO	5- PORTA-ESTANDARTE 7- SINHAZINHA DA FAZENDA 8- RAINHA DO FOLCLORE 9- CUNHA-PORANGA 12- PAJÉ 10- BOI-BUMBÁ (EVOLUÇÃO) 20- COREOGRAFIA	TEATROLOGOS/COREÓGRAFOS/ FOLCLORISTAS E FIGURINISTAS (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR)
(C) ARTÍSTICO	4 – RITUAL INDÍGENA 13 – TRIBOS INDÍGENAS 14 – TUXAUAS 15 – FIGURA TÍPICA REGIONAL 16- ALEGORIA 17 – LENDA AMAZÔNICA 18 - VAQUEIRADA	ARTISTAS PLÁSTICOS/ ETNÓLOGOS/ CENÓGRAFOS/ ANTROPÓLOGOS/ FOLCLORISTAS/ DESIGNERS E ARQUITETOS (COM EXPERIÊNCIA EM CULTURA POPULAR)

6. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

6.1. Serão classificados todos os candidatos que tenham formação e experiência comprovada em currículo lattes de acordo com os requisitos exigidos para os blocos de julgamento constante no quadro do item 5.3.2.

6.2. A seleção dos candidatos será efetuada pela comissão de jurados, a qual observará os critérios estabelecidos no presente edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos aprovados integrarão o banco de dados da Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins, cabendo a esta, a seu exclusivo critério, convocar até 10 dias antes do Festival Folclórico de Parintins aqueles que irão compor o corpo de Julgadores dos Festivais Folclóricos de Parintins.

7.2. Este banco de dados será válido até o ano de 2021, estando todos os credenciados aptos a serem jurados nos anos de 2018 até o Festival do supracitado ano.

7.3. O credenciamento ao banco de dados não assegura participação como jurado no Festival Folclórico de Parintins e nenhum tipo de remuneração, só terão direito a pró-labore aqueles credenciados que forem selecionados pela Escola para exercer a função de jurado nas 3 três noites do Festival.

7.4. Será imputado aos selecionados um termo de confidencialidade sobre o resultado da seleção, a fim de garantir o sigilo e a imparcialidade de todos, tendo em vista a possibilidade de virem a se tornar jurados no futuro.

7.5. A análise dos currículos será realizada exclusivamente pela Comissão de Jurados nomeados pela Prefeitura Municipal de Parintins.

7.6. O resultado final deste edital será conhecido pelos credenciados que receberão, no prazo mínimo de dois dias úteis após o encerramento deste certame, um e-mail informando a sua seleção e as devidas orientações para a conclusão das demais etapas.



8. DO RECURSO

8.1. Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da Escola de Jurados. Sendo facultado aos candidatos não credenciados o direito de recurso à Comissão de jurados, pelo prazo de 48 horas, contados a partir do dia 04/06/2018.

8.2. Os recursos devem ser apresentados via ofício, direcionados para a Comissão de Jurados do Festival Folclórico de Parintins por e-mail.

8.3. A comissão de jurados comunicará o resultado dos pedidos de recursos aos interessados em até as 23hs59min do dia 06/06/2018.

9. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO PELOS SELECIONADOS

9.1. O candidato selecionado será notificado via e-mail para finalizar seu credenciamento através da assinatura e envio do TERMO DE COMPROMISSO no prazo máximo de 4 dias a contar do recebimento do e-mail, para validar seu credenciamento.

9.2. Caso o candidato não assine e encaminhe o TERMO DE COMPROMISSO no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

9.3. A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Escola de Jurados, reservando-se a esta, caso necessário, por motivo de desistência ou outro, a possibilidade de convidar outros candidatos classificados que participaram do processo, para comporem o seu banco de dados.

9.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.5. O local de execução dos trabalhos será o Município de Parintins.



9.6. O credenciado deverá ter disponibilidade para acompanhar os processos de capacitação no site da Escola de Jurados, tendo em vista que o método utilizado como forma de capacitar será virtual.

9.7. O candidato selecionado como jurado deverá ter disponibilidade para estar presente durante sete dias no município de Parintins (última semana de junho) período em que se realiza o Festival Folclórico.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Parintins (<https://www.parintins.am.gov.br/>).

10.2. Aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem as exigências constantes deste edital implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis e, exaurindo-se as defesas, a inscrição do proponente, na relação de inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Parintins.

10.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Parintins, para as medidas judiciais.

10.4. Os credenciados que forem escolhidos para serem jurados terão direito a Pró-Labore, traslado ida e volta, estadia e alimentação.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Parintins, juntamente com sua Procuradoria Geral e assessoria Jurídica da Escola de Jurados, sendo estes, submetidos à apreciação da Comissão de jurados, em última instância administrativa.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

10.6. É assegurado à Escola de Jurados o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, devidamente justificado a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação.

10.7. Para que produza seus efeitos legais o presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

10.8. Em virtude da necessidade de manter a seriedade, isonomia e credibilidade no processo de escolha dos jurados do Festival Folclórico de Parintins, não será tornado público o resultado desta seleção.

10.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Parintins – AM para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

Parintins, 02 de maio de 2018.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Anexo I

Ficha de Inscrição

**EDITAL DE CANDIDATOS PARA ESCOLA DE JURADOS DO FESTIVAL
FOLCLÓRICO DE PARINTINS**

NOME DO CANDIDATO:
ÁREA ARTÍSTICA OU CULTURAL DE ATUAÇÃO:
QUESITO DE JULGAMENTO:

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO:	RG	CPF
ENDEREÇO:		
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE(1)	TELEFONE(2)	CELULAR
EMAIL:		
NECESSITA DE ATENDIMENTO ESPECIAL? SIM () NÃO ()		
SE SIM, QUAL TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL		

**FORMAÇÃO ACADÊMICA (Marcar apenas a maior titulação na área artística
ou cultural de atuação)**

DOUTORADO () MESTRADO ()	ESPECIALIZAÇÃO () GRADUAÇÃO ()
TÉCNICO/MÉDIO ()	
CURSO	
INSTITUIÇÃO	ANO DE OBTENÇÃO

EXPERIENCIA CULTURAL COMPROVADA

IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS ()	SUPERIOR A 5 ANOS E INFERIOR A 10 ()
SUPERIOR A 2 ANOS E INFERIOR A 5 ()	IGUAL OU INFERIOR A 2 ANOS ()

DOCUMENTOS ENTREGUES

CURRICULO COMPROVADO E CÓPIAS DE	RG ()	CPF ()
COMPROVANTES ()		
COMPROVANTE DE ENDEREÇO RESIDENCIAL ()	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ()	

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, devidamente identificado e qualificado, conforme acima exposto, requiro a minha inscrição na seleção para Escola de Jurados do Festival Folclórico de Parintins, declarando que são verdadeiras as informações contidas neste documento e que estou ciente e de acordo com os critérios estabelecidos.

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato: _____



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Anexo II

Declaração de Aptidão

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS DA ESCOLA DE JURADOS
DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS/AM**

Eu, _____ RG. _____
_____, CPF _____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____,
declaro para os fins específicos deste Edital de credenciamento e para os demais fins de
direito, que estou apto a participar deste Edital para ser membro da Escola de Jurados do
Festival Folclórico de Parintins. Estou ciente dos meus direitos, deveres e
procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital de
credenciamento, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as
informações e os documentos apresentados neste Edital são de minha inteira
responsabilidade, sendo a expressão da verdade. Declaro que, caso venha a ser
credenciado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO a ser
pactuado. Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no item 3.4 do Edital
de credenciamento. Declaro que ao inscrever-me no Edital tenho consciência de minha
identidade que os documentos apresentados são legítimos, sob as penas da Lei, em
especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Por
esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela
veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Nome _____

CPF: _____

Assinatura do candidato

_____, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Anexo III

Cronograma

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS DA ESCOLA DE JURADOS
DO FESTIVAL FOLCLORICO DE PARINTINS/AM**

ATIVIDADE	DATA/PERIODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	03/05/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	03 A 30/05/2018
RESULTADO PRELIMINAR	04/06/2018
PERÍODO PARA RECURSOS	05 A 06/06/2018
RESULTADO DOS RECURSOS	08/06/2018
RESULTADO FINAL	09/06/2018
CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO	11 A 13/06/2018